



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO DA UFRN.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a firma **SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com sede na Santa Cecília 1855, Bairro Guaribas, CEP 61760-000, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 34.027.041/0001-93, neste ato representada por seu representante legal e responsável técnico o Sr. Renato Lopes Correia Santos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG.: 99010377351, CPF.:944.777.013-49, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23077.082161/2020-77** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 01/2020 do Hospital Geral de Fortaleza/CE (UASG 160050)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **execução de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desinsetização para o controle efetivo de pragas e roedores em área construída (interna) e área livre (externa) com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana**, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 – Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE (M²)	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
000003417 – Desinsetização / Desratização /	Diversas unidades da UFRN.	218.214,00	-	R\$43.642,80

nk  
R

Dedetização				
-------------	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/12/2020 e encerramento em 11/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 43.642,80 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Gestão/ Unidade:** 153103/15234

**Fonte:** 8144

**Programa de trabalho:** 189333

**Elemento de Despesas:** 339039

**PI:** M20RKG01ASN

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, em razão de já existir, em Edital, previsão de possibilidade de apresentação/comprovação de balanço patrimonial, no campo Qualificação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início na data de recebimento da Nota de Empenho correspondente, emitida pela Administração em favor da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÕES**

11  
12

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.073, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de execução de obra, o qual é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Natal (RN), 11 de dezembro de 2020.

  
.....  
CONTRATANTE

  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
CPF:                      RG:

.....  
CPF:                      RG: